PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5 /94

ALTERA ÍNDICE DE COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, CONSTANTES DA TABELA PREVISTA NO ART. 114, DA LEI 752/88.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao inciso II do art. 114, da Lei nº 752/88 a seguinte redação.

Art. 114 -

I -

II -

1 - Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública por unidade.....0,5%

2) - Apreensão de animais abandonados na via pública.....148%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de novembro de 1994

Aprovado em 12/12/94
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela, tem por objetivo alterar o índice de cobrança da Taxa de Serviços Diversos, estabelecida no Código Tributário Municipal - CTPM, especificamente, no que tange a fixação do valor a ser cobrado pela permanência de animais vadios na vias públicas.

Após constatação da presença de vários animais nos logradouros públicos, efetuamos notificações aos proprietários solicitando a permanência desses semoventes, dentro dos padrões mínimos de segurança, no aspecto trânsito e tráfego, fato que não surtui efeito desejado.

Mediante essa situação e, com o objetivo de oferecer a comunidade, tranquilidade cotidiana do ir e vir, decidimos, tomar algumas medidas coercitivas permitidas pela legislação vigente, visando a regularização dessa situação, qual seja, o crescimento do valor pago através de multa, pela constante presença de animais vadios nas vias públicas.

Certo de que esta medida, coaduna com os anseios dos membros dessa Casa de Leis, esperamos que essa colenda Casa de Leis, examinando o presente Projeto de Lei, o aprove, de forma unânime, nos exatos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de novembro de 1994

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL